



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

EDITAL Nº 12/2024 - GAB-CAN - de 04 março de 2024 - RETIFICAÇÃO 01

SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA ATUAÇÃO EM PROJETOS INDISSOCIÁVEIS

E DE APOIO À EDIÇÃO DE PERIÓDICOS CIENTÍFICOS

EDITAL COMPLEMENTAR AO EDITAL CONJUNTO 02/2023 - IFRS

A Diretora-geral do Campus Canoas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), por intermédio da Comissão Integrada de Ensino, Pesquisa e Extensão Local (CIEPE Local) e da Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação (CAGPPI), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições para bolsas a estudantes de nível médio/técnico e superior regularmente matriculados(as) no IFRS, referentes a projetos contemplados pelo Edital Conjunto 02/2023 - Apoio a Projetos Indissociáveis de Pesquisa, Ensino e Extensão do IFRS.

1 DA FINALIDADE

1.1 Selecionar estudantes regularmente matriculados no IFRS para bolsas das seguintes modalidades:

1.1.1 Bolsas direcionadas a projetos indissociáveis contemplados pelo [Edital Conjunto 02/2023 - Apoio a Projetos Indissociáveis de Pesquisa, Ensino e Extensão do IFRS](#), as quais atenderão ao disposto na Resolução [CONSUP nº 100/2019](#).

2 DO VALOR MENSAL, DA VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

2.1 O valor mensal das bolsas cumprirá o estabelecido no respectivo edital de fomento interno.

2.2 As bolsas vinculadas a este edital terão a seguinte vigência:

2.2.1 Bolsas vinculadas a projetos indissociáveis ([Edital Conjunto 02/2023](#)): 9 (nove) meses, com início em **01/04/2024 e término em 31/12/2024**.

2.3 O pagamento das bolsas será realizado conforme as normas estabelecidas no respectivo edital de fomento interno.

3 DO QUANTITATIVO DE BOLSAS

3.1 O quantitativo de bolsas por projeto/proposta encontra-se a seguir:

Quadro 1 - Quantitativo de vagas para bolsas vinculadas a projetos indissociáveis

Título do Projeto	Coordenador(a)	Quantidade de Bolsas/CH semanal
NÚCLEO DE LÍNGUAS E CULTURAS	Fabiana Cardoso Fidelis fabiana.fidelis@canoas.ifrs.edu.br	1 (16h)
INOVAÇÃO LABMAKER: SOLUÇÕES CRIATIVAS TRANSFORMANDO O ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO	Claudiomir Feustler Rodrigues de Siqueira claudiomir.siqueira@canoas.ifrs.edu.br	1 (16h)

3.2 O repasse dos recursos ao Campus Canoas para execução das propostas estará condicionado à disponibilidade orçamentária do IFRS.

4 DO CRONOGRAMA

4.1 As etapas e os prazos deste edital ficam assim definidos:

Quadro 3 - Cronograma

ETAPAS	PERÍODO/PRAZO
Divulgação do edital de seleção de bolsista(s)	04/03/2024
Período de inscrições - via formulário eletrônico 01	04/03 a 11/03/2024
Divulgação das inscrições homologadas	13/03/2024
Divulgação de inscritos e horários das entrevistas no site do <i>campus</i>	15/03/2024
Período de seleção dos bolsistas	18/03 a 22/03/2024
Envio do resultado final de seleção/classificação dos bolsistas à Coordenadoria de Pesquisa pelo(a) coordenador(a) do projeto – via formulário eletrônico 02	Até 22/03/2024

Publicação do resultado preliminar	25/03/2024
Período de interposição de recursos ao resultado preliminar- via formulário eletrônico 3	De 25/03 a 26/03/2024
Publicação do resultado do edital de seleção de bolsista(s)	27/03/2024
Envio da documentação do bolsista à Coordenadoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação pelo(a) discente ou responsável - via formulário eletrônico 04	28/03 a 01/04/2024
Início do projeto e das atividades do(a) bolsista de pesquisa e inovação	01/04/2024
Término da vigência das bolsas - projetos indissociáveis	31/12/2024
Prazo de envio do Relatório Final do(a)s bolsistas e/ou voluntários(as) à CIEPE Local	Até 31/12/2024
Prazo de submissão do Relatório Final do projeto no SIGAA	Até 31/01/2024

5 DOS REQUISITOS E DOS COMPROMISSOS DO(A) BOLSISTA

5.1 O bolsista de projeto indissociável deverá seguir o disposto na Resolução [CONSUP nº 100/2019](#), com destaque para a Seção VI e a Seção VII do Capítulo III.

5.2 O bolsista de projeto de pesquisa/inovação deverá seguir o disposto na [Resolução CONSUP nº 005/2023](#), com destaque para o TÍTULO XI - dos requisitos, dos deveres e dos direitos dos bolsistas BICT

6 DAS INSCRIÇÕES

6.1 Caberá ao(à) estudante candidato(a) à bolsa realizar o preenchimento correto do [formulário eletrônico 01](#), com a devida inclusão da documentação solicitada pelo(a) coordenador(a) do projeto, quando for o caso, conforme Quadro 4 deste edital.

6.1.1 O(A) estudante pode candidatar-se em projetos indissociáveis distintos.

6.1.2 Para o caso previsto no item 6.1.1, o(a) estudante deve utilizar um formulário para cada inscrição.

6.1.3 O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

6.2 O formulário de inscrição deve ser preenchido e enviado no período estabelecido no cronograma deste Edital.

6.3 Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.

6.4 Será critério de desclassificação, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo(a) estudante candidato(a) à bolsa.

6.5 Em caso de ser selecionado para mais de um projeto, o(a) discente deverá optar por um deles, visto que não é permitido o acúmulo de bolsas.

6.6 Em caso de dúvidas vinculadas ao projeto de interesse, aos pré-requisitos e à forma de seleção, o(a) estudante deverá contar diretamente o(a) coordenador do projeto, conforme e-mails disponíveis no Quadro 1 deste edital.

7 DA SELEÇÃO

7.1 A seleção dos bolsistas será de responsabilidade do(a) coordenador(a) de cada projeto, devendo ser amplamente divulgados juntamente aos(às) candidatos(as) os dias e os horários da seleção, bem como os critérios a serem utilizados.

7.2 Os requisitos e a forma de seleção das bolsas encontram-se no Quadro 4:

Quadro 4 – Pré-requisitos e forma de seleção

Título do Projeto	Requisitos/Critérios	Forma de Seleção
Núcleo de Línguas e Culturas	Estar matriculado no 2º, 3º ou 4º. anos dos cursos técnicos integrados ao ensino médio de Administração, Eletrônica ou Análise e Desenvolvimento de Sistemas do IFRS Campus Canoas	Frequência global no período letivo de 2024 Produção textual Entrevista
Inovação Labmaker:Entrevista soluções criativas transformando o Ensino, Pesquisa e Extensão.	Ser estudante de curso superior e possuir disponibilidade de pelo menos 12h presenciais.	via Google Meet.

7.3 O(a) coordenador(a) do projeto deverá realizar a seleção dos bolsistas no período indicado no cronograma deste edital.

7.4 O processo de seleção de bolsistas deverá gerar notas parciais referentes à forma de seleção e uma nota final, entre zero e dez (10,00), de caráter classificatório.

7.5 O(a) coordenador(a) do projeto de pesquisa e inovação deverá manter arquivados os documentos do processo de seleção de bolsistas durante toda a vigência do projeto.

7.6 O processo de seleção dos bolsistas será válido pelo período de vigência da bolsa e, em caso de substituição de bolsista, ficará valendo a classificação publicada por meio deste edital.

7.7 Para o caso de não haver classificados para contemplar a vaga da bolsa ou a substituição, o(a) coordenador(a) do projeto de pesquisa deverá, via e-mail institucional, solicitar a abertura de novo edital para executar o processo de seleção ou informar a não utilização da bolsa junto à Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, através do e-mail pesquisa@canoas.ifrs.edu.br.

7.8 Caso seja do interesse do(a) coordenador(a), podem ser considerados(as), para preenchimento da(s) vaga(s) não contemplada(s) no processo de seleção de bolsistas, estudantes suplentes de outros projetos (ensino/pesquisa/extensão/indissociáveis) do Campus Canoas vinculados a editais do ano vigente.

8 DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

8.1 A classificação final será em ordem decrescente, a partir da nota atribuída no processo de seleção. Em caso de empate, os seguintes critérios de desempate serão adotados:

- a) maior idade;
- b) sorteio.

8.2 Serão desclassificados os discentes com nota final menor que 6,0 (seis).

8.3 O(a) coordenador(a) do projeto deverá enviar a ata com o resultado da seleção/classificação dos bolsistas – indicando inclusive os candidatos suplentes – à Coordenadoria de Pesquisa, via [formulário eletrônico 02](#), utilizando, para isso, o modelo de ata disponível [neste link](#), o qual pode ser adaptado conforme necessidade do(a) coordenador(a) do projeto.

8.4 A listagem dos(as) candidatos(as) classificados(as) para cada vaga será divulgada no site do campus (<https://ifrs.edu.br/canoas/editais/>) na data prevista no cronograma deste edital.

8.5 O processo de seleção dos bolsistas será válido pelo período de vigência da bolsa e, em caso de substituição de bolsista, ficará valendo a classificação publicada por meio deste edital.

8.6 Para o caso de não haver classificados para contemplar a vaga da bolsa ou a substituição, o(a) coordenador(a) do projeto de pesquisa deverá, via e-mail institucional, solicitar a abertura de novo edital para executar o processo de seleção ou informar a não utilização da bolsa junto à Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, através do e-mail pesquisa@canoas.ifrs.edu.br.

8.7 Caso seja do interesse do(a) coordenador(a), podem ser considerados(as), para preenchimento da(s) vaga(s) não contemplada(s) no processo de seleção de bolsistas, estudantes suplentes de outros projetos de pesquisa/inação e/ou indissociáveis do Campus Canoas vinculados a editais do ano vigente.

9 DOS RECURSOS

9.1. Caberá pedido de recurso para a classificação na divulgação do resultado preliminar.

9.2. O(A) candidato(a) à bolsa do projeto indissociável poderá, caso veja como necessário, encaminhar recurso, contendo justificativa e fundamentação, para o [formulário eletrônico 03](#), conforme os prazos estipulados no cronograma deste edital.

9.3. Uma comissão será estabelecida para a análise dos recursos, sendo composta pela CIEPE Local e pelo(a) respectivo(a) coordenador(a) do projeto/proposta.

9.4. As ações recursais sem justificativa/fundamentação e/ou recebidas fora dos prazos previstos no cronograma deste edital não serão avaliadas pela comissão.

10 DA IMPLEMENTAÇÃO

10.1 Após a divulgação dos resultados, o(a) coordenador(a) do projeto deverá indicar o(s) bolsista(s) selecionado(s), de acordo com o prazo definido no cronograma deste edital, por meio do envio dos seguintes documentos via [formulário eletrônico 04](#):

- a) Formulário de Indicação/Desligamento/Substituição de Bolsista (modalidades de bolsa previstas no item 1.1.1).
- b) Cópia do cartão do banco, indicando a conta e a agência bancária.
- c) Comprovante de matrícula do semestre vigente.
- d) Termo de Compromisso do(a) Bolsista – quando maior de 18 (dezoito) anos – ou Autorização dos Pais/Responsáveis do(a) Bolsista – para menores de 18 (dezoito) anos – dependendo do caso.

10.2 A conta corrente individual do(a) bolsista deverá ser de sua titularidade e vinculada ao seu CPF.

10.3 As questões referentes ao início das atividades, a desligamento, substituição e acompanhamento do(a) bolsista estão previstas nos respectivos editais de origem das propostas aprovadas e devem estar de acordo com o respectivo edital de fomento (item 1.1.1).

10.4 Os formulários para a operacionalização deste edital vinculados a projetos indissociáveis estão previstos na [Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 04, de 19 de maio de 2021 – Padroniza os formulários para operacionalização do Programa Institucional de Bolsas de Extensão \(PIBEX\) do IFRS](#).

10.5 Os formulários para a operacionalização deste edital vinculados a propostas de apoio à edição de periódicos científicos seguem os mesmos documentos disponibilizados juntamente aos demais editais de fomento interno (pesquisa/inação).

10.6 Questões referentes a início das atividades, desligamento, substituição e acompanhamento do(a) bolsista, bem como término de vigência das bolsas e prazos de envio de relatórios, estão previstas no respectivo edital de fomento (item 1.1.1).

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 É responsabilidade de cada candidato(a) à bolsa acompanhar as publicações referentes a este edital.

11.2 O IFRS se exime de responsabilidades orçamentárias, patrimoniais, de pessoal ou quaisquer despesas decorrentes de fatores externos e/ou internos, relacionadas às ações vinculadas ao presente edital.

11.3 Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou em desacordo com as exigências do edital.

11.4 Os casos omissos serão resolvidos pela CIEPE Local e pela CAGPPI do Campus Canoas do IFRS.

11.5 A qualquer tempo este edital pode ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

Patrícia Nogueira Hübler
Diretora Geral
Portaria 133/2024



Emitido em 05/03/2024

RETIFICAÇÃO DE EDITAL Nº 01/2024 - GAB-CAN (11.01.03.01)
(Nº do Documento: 3)

(Nº do Protocolo: **NÃO PROTOCOLADO**)

(Assinado digitalmente em 05/03/2024 20:26)

PATRICIA NOGUEIRA HUBLER

DIRETOR

IFRS / CC-CAN (11.01.03)

Matrícula: ###961#6

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/documentos/> informando seu número: **3**
, ano: **2024**, tipo: **RETIFICAÇÃO DE EDITAL**, data de emissão: **05/03/2024** e o código de verificação:
b9cffa152c